

Publicado no
Diário Oficial
da União em
9 de abril de
2010

EDITAL

Bolsa Funarte para Formação em Artes Circenses 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037, de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital de Bolsa Funarte para Formação em Artes Circenses 2010 para todo o território Nacional.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a concessão de um auxílio financeiro para estudantes de todo território nacional interessados em formação em artes circenses na Escola Nacional de Circo / Funarte, situada na Cidade do Rio de Janeiro;

1.2 Serão concedidas 15 (quinze) bolsas para garantir a estadia de estudantes no Curso Básico de Artes Circenses da Escola Nacional de Circo, no estado do Rio de Janeiro / RJ, durante o período de 10 meses;

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Estão habilitados a participar da seleção da Bolsa Funarte para Formação em Artes Circenses brasileiros natos ou naturalizados, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos, a serem completados até o dia 2 de agosto de 2010;

2.2 Não serão aceitas inscrições de candidatos da Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

2.3 É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Funarte ou de servidores do MinC e respectivos terceirizados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão restritas às pessoas físicas, e estarão abertas até o dia 23 de maio de 2010;

3.2 Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data de encerramento;

3.3 Somente serão aceitas inscrições postadas pelo correio (SEDEX ou carta registrada), desconsiderando-se aquelas apresentadas de forma diversa;

3.4 Os documentos necessários para a inscrição deverão ser entregues em envelope único, fechado, contendo a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição, disponível no site www.funarte.gov.br, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

b) Uma foto 3 x 4, recente;

c) Cópia da carteira de identidade;

d) Curriculum Vitae;

e) DVD contendo gravação em vídeo dos exercícios descritos no Anexo 1.

3.5 As inscrições deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço:

Bolsa Funarte para Formação em Artes Circenses 2010
Escola Nacional de Circo

* Este texto
não substitui o
publicado no
D.O.U.

Av. Francisco Bicalho, s/nº - (Pátio externo da Estação de Barão de Mauá / Leopoldina),
Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20220-310

4. DA SELEÇÃO

4.1 Será constituída uma Comissão de Seleção para avaliação dos candidatos, composta por professores e técnicos da Escola Nacional de Circo, que desenvolverá suas atividades sob a orientação do Diretor da referida escola;

4.2 A seleção consistirá na avaliação de um vídeo gravado em suporte formato DVD ou fita VHS padrão, contendo a imagem do candidato no desenvolvimento das habilidades específicas, conforme Anexo 1;

Parágrafo único: o suporte de vídeo em formato DVD ou fita VHS padrão deverá estar em plenas condições de ser lido por qualquer aparelho leitor de DVD ou fita VHS padrão, sendo sua integralidade de inteira responsabilidade do candidato.

4.3 Todos os candidatos terão seus vídeos avaliados e classificados com nota atribuída pela Comissão de seleção;

4.4 Em caso de igualdade na pontuação, o desempate se dará adotando-se como critério a maior nota na apresentação artística. Persistindo o empate, será considerada a menor idade do candidato, respeitando o critério de regionalidade previsto no item 6.1 deste edital;

4.5 Os 15 (quinze) primeiros colocados serão submetidos à demonstração presencial para comprovação das habilidades específicas gravadas no DVD ou VHS padrão, no dia 02/08/2010, às 9 horas da manhã;

4.6 O candidato deverá obter no mínimo 75% de pontuação na prova, a fim de ser aprovado no processo;

4.7 O candidato que não atingir os objetivos propostos na demonstração presencial das habilidades específicas será eliminado do Processo Seletivo;

4.8 Os 15 (quinze) primeiros colocados em ordem decrescente serão matriculados nas vagas previstas no item 1.2;

4.9 A divulgação dos resultados oficiais será feita por meio de afixação de listagens na própria ENC, no site da Funarte (www.funarte.gov.br) e no Diário Oficial da União;

5. DAS HABILIDADES ESPECÍFICAS

5.1 A demonstração de habilidades específicas terá como objetivo comprovar se o candidato é, realmente, capaz de realizar os exercícios apresentados na gravação em DVD ou fita VHS padrão;

5.2 Os exercícios que compõem a demonstração de habilidades específicas serão os mesmos constantes no DVD ou fita VHS padrão, conforme Anexo 1;

5.3 A demonstração de habilidades específicas será realizada nas dependências da Escola Nacional de Circo na data e hora prevista no item 4.5 deste edital;

5.4 As despesas com o deslocamento do candidato de sua residência até a Cidade do Rio de Janeiro/RJ, como também sua hospedagem durante o período da demonstração presencial para comprovação das habilidades específicas, correrão por conta do próprio candidato;

5.5 O candidato classificado deverá comparecer ao local designado para realizar a

demonstração de habilidades específicas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para seu início, munido de documento de identidade;

5.6 Não haverá segunda chamada para demonstração de habilidades específicas. O não comparecimento implicará a imediata eliminação do candidato;

5.7 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial da União ou pela Internet, no site da Funarte, a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo;

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 O presente edital visa ao provimento de 15 (quinze) bolsas que serão distribuídas da seguinte forma: 3 (três) para a Região Norte; 3 (três) para a Região Nordeste; 3 (três) para a Região Centro-Oeste; 3 (três) para a Região Sudeste e 3 (três) para a Região Sul. Este quantitativo poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários;

6.2 No caso de não haver inscrição em alguma Região, as vagas previstas serão remanejadas para outras Regiões, a critério da Comissão de Seleção;

6.3 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente, da maior nota para a menor, até atingir o número de vagas disponíveis, observando o critério da regionalidade;

6.4 As bolsas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão divididas em 03 (três) parcelas disponibilizadas bimestralmente aos contemplados, sendo distribuídas da seguinte forma:

- Primeira parcela, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), imediatamente após o início do curso;
- Segunda parcela, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o dia 5 de outubro;
- Terceira parcela, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o dia 5 de dezembro.

6.5 Os selecionados deverão encaminhar para o mesmo endereço de inscrição (item 3.5), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- c) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) do candidato, para depósito dos recursos;
- d) Atestado médico liberando o candidato para a realização de prova prática de aptidão física, em que deverá constar que o candidato está apto para quaisquer atividades físicas;

6.6 Os selecionados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados;

6.7 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do apoio por parte do candidato selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro candidato, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção e o critério de regionalidade;

6.8 O pagamento da Bolsa será efetuado diretamente na conta bancária (conta corrente) do candidato selecionado, de acordo com as parcelas previstas no item 6.4 deste edital;

6.9 As despesas do Programa de Trabalho correrão à conta da Ação: 13.392.1142.4796 – Fomento a Projetos em Artes e Cultura.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Será constituída uma Comissão para o acompanhamento do bolsista durante a realização do Curso Básico em Artes Circenses;

7.2 O bolsista do Curso Básico em Artes Circenses da Escola Nacional de Circo deverá ter rendimento igual ou superior a 75% de aproveitamento. Aquele que for avaliado com rendimento inferior a esse índice será desligado do referido curso e terá sua bolsa suspensa;

7.3 O bolsista deverá encaminhar à Comissão de que trata o item 7.1, ao fim de cada bimestre do curso, relatório de atividades para que possa ser efetuado o depósito das parcelas previstas no item 6.4 deste edital;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O curso terá início às 9:00 horas do dia 2 de agosto de 2010;

8.2. Os bolsistas autorizam, desde já, à Escola Nacional de Circo, à Funarte e ao Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar sua imagem em ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus;

8.3 O ato da inscrição implica plena aceitação das normas constantes do presente edital;

8.4 O não cumprimento das exigências constantes neste edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do bolsista na relação de inadimplentes do CADIN;

8.5 Na ocorrência desse caso, obriga-se o bolsista a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;

8.6 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

8.7 Todas as informações complementares poderão ser obtidas na Escola Nacional de Circo / CEACEN / FUNARTE, no endereço informado no item 3.5, no endereço eletrônico escolacirco@funarte.gov.br, ou através dos telefones (21) 2273-2144 e 2273-8567.

Sérgio Duarte Mamberti